

Exma. Senhora Ministra da Administração Interna, Maria Lúcia Amaral,

Exma. Senhora Ministra da Justiça, Rita Alarcão Júdice,

Exmo. Senhor Embaixador, Representante Permanente, Pedro Sanchez Costa Pereira,

Temos acompanhado a posição do Conselho da União Europeia relativa ao regulamento europeu que visa estabelecer regras para prevenir e combater o abuso sexual de crianças, conhecido como Chat Control, e nas últimas semanas com crescente preocupação.

Este é um regulamento importante para combater um crime horrendo. No entanto, a proposta da Presidência da Dinamarca, no Conselho da União Europeia, continua a colocar em cima da mesa a quebra das comunicações cifradas, que terá consequências críticas na privacidade e segurança dos cidadãos europeus.

Sublinhe-se que a ordem jurídica constitucional portuguesa garante a inviolabilidade das comunicações privadas dos cidadãos, proibindo expressamente toda a ingerência das autoridades públicas (art. 34.º da Constituição), excecionando-se apenas o processo criminal. A proposta atualmente em discussão impõe um sistema automático que varre preventivamente todas as mensagens e ficheiros das comunicações privadas de todos os cidadãos. Sem suspeita, sem processo criminal, sem mandado de um juiz. É, por isso, inconstitucional.

Recentemente, na Assembleia da República, a vasta maioria dos partidos foi clara em defender a necessidade de Portugal rejeitar qualquer proposta do Conselho que não cumpra a Constituição Portuguesa. O Projeto de Resolução do PS, que foi aprovado com a abstenção do PSD, explicita precisamente algumas garantias constitucionais que Portugal deve defender no Conselho, como linhas vermelhas.

A isto acrescenta-se a questão da segurança, que infelizmente não tem sido muito debatida.

A solução atualmente apontada como forma de contornar a cifragem das comunicações privadas (*client-side scanning*) é tecnicamente um *spyware* instalado nos equipamentos dos cidadãos para varrer as suas comunicações privadas antes destas serem cifradas e enviadas. Ao contrário do que acontece atualmente nas plataformas cifradas extremo-a-extremo, o software de deteção proposto pelo Conselho usará essa *backdoor* para ligar-se regularmente a servidores externos para ir buscar as *hashes* (impressões digitais) no caso de conteúdos ilegais conhecidos. Tais ligações regulares a servidores externos aumentam a superfície de ataque a atores externos, colocando os cidadãos europeus em risco, como vários investigadores têm alertado. Uma destas análises pode ser lida no *Journal of Cybersecurity* da Universidade de Oxford e disponível em <https://academic.oup.com/cybersecurity/article/10/1/tyad020/7590463>

Além disso, todos os conteúdos serão submetidos a técnicas de inteligência artificial altamente falíveis que tentarão identificar se determinado conteúdo pode ou não eventualmente corresponder a materiais proibidos.

Recorde-se que a proposta do Parlamento Europeu, que teve a aprovação do PSD, combate este crime, sem expor cidadãos e vítimas a riscos acrescidos.

Neste contexto, vimos apelar a que Portugal faça valer os seus valores fundamentais constitucionalmente consagrados votando contra a atual proposta no Conselho, manifestando-se igualmente indisponível para votar favoravelmente quaisquer propostas que não ofereçam as necessárias garantias relativas à privacidade das comunicações

personais e ao direito à intimidade da vida privada, à luz da Constituição da República Portuguesa.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Os Signatários

Associação D3 - Defesa dos Direitos Digitais

<https://direitosdigitais.pt>

Associação Nacional para o Software Livre

<https://ansol.org>